

1997
A que se refere art. 2º do Projeto de Lei nº 023/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 325/97

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE
CARGOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito
Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, aprovado pela Lei Municipal nº 112 de 27 de dezembro de 1991, com nova redação dada através da Lei Municipal nº 137 de 10 de dezembro de 1992, os Cargos Públicos e seus respectivos quantitativos por Cargos, conforme anexo único que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de
janeiro de 1997.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
A que se refere art. 2º do Projeto de Lei nº 023/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 325/97 - ART. 1º

CARGOS	QUANTITATIVO	CARREIRA
Servente	03	I
Trabalhador Braçal	19	I
Guarda Municipal	02	I
Motorista	05	V
Telefonista	06	II
Auxiliar Administrativo	03	II
Atendente	05	II
Pedreiro	03	IV
Operador de Máquina	03	VI
Escrivário	03	V
Agente de Arrecadação	02	V
Técnico Contabilidade	02	VI
Secretário Escolar	05	I-Mag
Médico	02	VIII
Auxiliar Assistente Social	02	II
Auxiliar de Enfermagem	08	II

Registrado no Livro nº 05
às Folhas 03 e 03v
Em 03 / 01 / 97
Muly
ESCRITÓRIO

Publicada no Quadro de Avisos
no Ato da Prefeitura Municipal
de Água Branca
Em 03 / 01 / 97
Muly
Escritório